



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 16/94, de 05 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 90.000.000,00, aponta recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de CR\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02.08.42.1881.163 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE 40.000.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

10.02.13.75.4282.363 ASSISTÊNCIA MÉDICA, FARMACÊUTICA E AMBULATORIAL

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . 50.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 90.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas do artigo anterior, o cancelamento da parte da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02.10.60.3261.293 CONSTRUÇÃO DE NICHOS CEMITÉRIO MUNICIPAL

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 90.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de 1994.

oscari
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

aw
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fsal

aw
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Planejamento
em exercício

P.L. 16